



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 291


A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

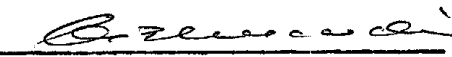
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Estado do Paraná para Execução do PRAM. Programa de Ação Municipal.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná para a execução do PRAM-Programa de Ação Municipal no âmbito deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 14 de junho de 1.984.-


Luiz Alceu Silveira
Secretário


Antonio Ovande Bernardin
Prefeito Municipal